LEI MUNICIPAL Nº 2.038 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009

Define Situação de Excepcional Interesse Público, autoriza contratação temporária e dá outras providências.

ALVORINDO POLO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado Rio grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É definida como situação de excepcional interesse público e fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidores em quantidade, funções e carga horária a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Carga Horária
01	Auxiliar Administrativo	40h
02	Auxiliar de Ensino	40h
02	Monitor de Creche	40h
01	Professor de Língua Inglesa	20h
01	Professor de História	20h
02	Professor III de Educação Física	20h
02	Professor II Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20h
03	Professor I Educação Infantil	20h

Art. 2º Os requisitos exigidos para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam dos respectivos Planos de Carreiras, para cargos de igual denominação.

Art. 3º As contratações de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 237, do Regime Jurídico Único - Lei nº 1.690/2003.

Art. 4º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS, em 26 de fevereiro de 2009.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VALDIR LUCCA
Sec. Administração